



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.068, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dá nova redação ao Decreto nº 5.920, de 15 de janeiro de 2021, que autorizou os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município a prestarem jornada laboral mediante teletrabalho por tempo determinado.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.920, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município autorizados a prestarem jornada laboral mediante teletrabalho, pelo prazo de 300 (trezentos) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
14 de outubro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo